



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO N° GP. 255/2018.**

Barra Bonita, 18 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 14/2018, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2018, subvenções sociais à CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA e dá outras providências.

A Casa da Criança de Barra Bonita é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção da assistência social, da proteção, do desenvolvimento e da educação infantil das crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência, que, desde sua criação, no ano de 1965, recebe auxílio financeiro do Município, para complementar a atuação do Poder Público na área da Educação Infantil.

Por meio do Protocolo n° 4.923/2017, a referida entidade solicitou apoio desta Prefeitura para a realização de alguns reparos no telhado de sua Sede, localizada na Rua Aurélio Saffi, n° 167, Jardim São Caetano, nesta cidade.

Diante da relevância do pedido da entidade, foi realizado alguns pequenos reparos no telhado da entidade.

Após a realização dos serviços, a entidade solicitou à Prefeitura, por meio do Protocolo n° 3.594/2018, a realização de laudo técnico nas estruturas do telhado da sala de dormitório, onde foram realizados os reparos, para verificar a segurança do local.

Realizada a vistoria no local, foram detectados alguns problemas estruturais no telhado, sendo elaborada uma planilha orçamentária das obras necessárias no local.

A Secretaria Municipal de Educação atestou que no local funciona uma creche que atende cerca de 132 crianças, de 0 a 3 anos, em tempo integral e, que o Município não possui creche municipal.

Considerando que os serviços prestados pela Casa da Criança de Barra Bonita são relevantes e imprescindíveis para a Municipalidade, entendemos que os problemas detectados deverão ser



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

sanados o quanto antes, a fim de preservar a segurança do local, evitando futuros acidentes.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que já existe no Orçamento Municipal dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenções sociais no valor de até R\$ 90.566,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), para a realização das obras necessárias na sede da Casa da Criança de Barra Bonita.

Solicitamos, ainda, autorização para utilizar a mão de obra da Prefeitura para a realização dos serviços de retirada do telhado da entidade e outros correlatos, visando reduzir os custos da obra pela entidade.

Segue anexa cópia dos Processos n<sup>os</sup> 4.923/2017 e 3.594/2018, onde consta toda a tramitação procedimental deste pleito, com manifestação do Departamento Infraestrutura e Manutenção de Prédios Públicos, da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, além da Planilha Orçamentária das Obras a serem realizadas na Sede da Casa da Criança de Barra Bonita.

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.<sup>a</sup> e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSE LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**NILES ZAMBELO JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
**BARRA BONITA - SP**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 14/2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais à entidade Casa da Criança de Barra Bonita, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.228/2017 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, subvenções sociais à CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.909/0001-44, no valor de até R\$ 90.566,83 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na execução de obras e serviços no prédio de sua Sede, localizada na Rua Aurélio Saffi, nº 167, Jardim São Caetano, nesta cidade, em especial no reforço da estrutura do telhado e cobertura.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mão de obra à Casa da Criança de Barra Bonita, especialmente para a remoção do telhado de sua Sede e execução outros serviços correlatos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. Nº LIV. RESP. (08:04) 1195  
**JOSÉ LUIS RICI** SOB N.º 561/2018  
Prefeito Municipal 21 de 06 de 18  
*S. Diane*